



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Julho de 2001



Série

Número 60

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 74/2001

Altera o quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Portaria n.º 75/2001

Altera o quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 76/2001

Prorroga, por mais dois anos, a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril.

**VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL,
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 74/2001

Face à crescente necessidade dos Serviços, com tarefas cada vez mais especializadas, urge proceder a um reajustamento do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, nomeadamente, nos Grupos de Pessoal Técnico Superior, Técnico-Profissional e Administrativo.

Nestes termos e em conformidade com o n.º 2, do art.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo e Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 8 de Junho, com as alterações insertas nos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs

11/95/M, de 8 de Maio, 11/98/M, de 28 de Agosto e 34/2000/M, de 20 de Junho é alterado nas partes respeitantes às carreiras Técnica Superior, Técnico-Profissional e Administrativa, de acordo com o anexo I.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidente do Governo, Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 5 de Julho de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

**Anexo à Portaria n.º 74/2001,
de 5 de Julho**

Grupo Profissional	Qualificação Profissional Área Profissional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas formações e especializações	Técnica Superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª Classe Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário	4
Pessoal Técnico-Profissional	Operação das redes de rádio e apoio ao funcionamento do centro de comunicações	Operador de Telecomunicações	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1.ª classe Técnico Profissional de 2.ª classe	14
Administrativo	Funções de coordenação e chefia	-	Chefe de Secção	3
	Execução e processamento de trabalhos relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo)	Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	8

Portaria n.º 75/2001

Face à crescente necessidade de recursos humanos nos Serviços, urge proceder à alteração do número de lugares existentes no quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no Grupo de Pessoal Técnico Superior - Carreira Técnica Superior e Carreira de Consultor Jurídico.

Nestes termos e em conformidade com o n.º 2, do art.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo

Regional da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo e Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pela Portaria n.º 34/2000, de 4 de Maio é alterado na parte respeitante ao Grupo de Pessoal Técnico

Superior da Carreira Técnica Superior e da Carreira de Consultor Jurídico, de acordo com o anexo I, que faz parte integrante da presente portaria.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidente do Governo, Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 5 de Julho de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Anexo à Portaria n.º 75/2001,
de 5 de Julho

Grupo Profissional	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares
Pessoal Técnico Superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas famílias e especialidades	Técnica Superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª Classe Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário	6 a)
	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Assessor Principal Consultor Jurídico Assessor Consultor Jurídico Principal Consultor Jurídico de 1.ª Classe Consultor Jurídico de 2.ª Classe Estagiário	5 a)

a) Carreira com dotação global.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 76/2001

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, criou incentivos à prestação de trabalho médico nos serviços de urgência do Centro Regional de Saúde, por parte dos médicos de Clínica Geral, que não estejam em dedicação exclusiva e que prestem trabalho extraordinário em serviço de urgência.

O artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, estendeu este incentivo aos médicos do Centro Hospitalar do Funchal, que prestem serviço nas referidas condições.

O artigo 2.º daquele primeiro diploma estabeleceu que o subsídio vigora por um período de dois anos, prorrogável por portaria conjunta das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Regulamentando o disposto nos artigos 2.º e 3.º daquele primeiro diploma, a Portaria n.º 46/99, de 25 de Março, estabeleceu o valor percentual incidente sobre a remuneração horária e a sua produção de efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Volvidos dois anos desde a sua entrada em vigor, verifica-se a subsistência das razões que levaram à criação daquele suplemento remuneratório, pelo que se torna imperioso estabelecer o valor percentual, bem como prorrogar a sua vigência.

Assim, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei

n.º 130/99, de 21 de Agosto, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1 - É prorrogada, por mais dois anos, a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril.
- 2 - O acréscimo remuneratório resulta da incidência de uma percentagem de 38% sobre a respectiva remuneração horária.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 46/99, de 25 de Março.
- 4 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2001.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 8 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)